**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO** **DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ARLA, LUBRIFICANTES E FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE FROTA, INCLUSIVE OS QUE FOREM ADQUIRIDOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP OU CÓDIGO DE BARRAS), COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, PERTENCENTES À 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF EM PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, A PARTIR DE 22/10/2022.**

**AGOSTO/2022**

**ÍNDICE**

[**1 DO OBJETO 3**](#__RefHeading___Toc495932121)

[**2**](#__RefHeading___Toc495932122) **JUSTIFICATIVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4**

[**3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**](#__RefHeading___Toc495932123) **5**

[**4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**](#__RefHeading___Toc495932124) **5**

**5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** **6**

[**6 VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**](#__RefHeading___Toc495932126) **7**

[**7 PROPOSTA**](#__RefHeading___Toc495932127) **7**

[**8**](#__RefHeading___Toc495932128) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **8**

**9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8**

**10 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** **9**

**11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** **9**

**12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 10**

**13 MULTA 10**

**14 GARANTIA DE EXECUÇÃO 11**

[**15 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO**](#__RefHeading___Toc495932136)  **12**

[**16 FISCALIZAÇÃO**](#__RefHeading___Toc495932137) **13**

[**17 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**](#__RefHeading___Toc495932138) **14**

[**18**](#__RefHeading___Toc495932138) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15**

[**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**](#__RefHeading___Toc495932139)  **18**

[**20 CONDIÇÕES GERAIS**](#__RefHeading___Toc495932140) **18**

**21 ANEXOS 19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

## Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros necessários ao funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos, serviços de borracharia e lavagem da frota; inclusive os que forem adquiridos na vigência do Contrato, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, pertencentes à 5ª Superintendência Regional da CODEVASF em Penedo, Estado de Alagoas, a partir de 22/10/2022.

## O grupo a ser licitado será dividido em 03 (três) lotes/itens, dispostos com os seguintes valores estimados para as unidades orgânicas 5ª GRA/USA, 5ª GRI e 5ª CII da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, sendo que para cada lote/item será celebrado instrumento de contratação específico, conforme TABELA 1:

**TABELA 1**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Item/lote** | **Estimativa de gastos anuais** | **Quantidade (litros)** | **Porcentagem por tipo de combustível (%)** | **Preço unitário médio (R$/litro)** | **Valor total estimado por Combustível (R$)** | **Taxa Administração (%)** | **Valor Total (R$)** |
| 5ª GRA/USA | 01 | Gasolina Comum | 24.000 | 40 | 7,34 | 176.160,00 | 0,7 | - |
| Etanol | 1.200 | 2 | 5,78 | 6.936,00 |
| Diesel/S10 | 34.200 | 57 | 7,42 | 253.764,00 |
| Arla/Lubrificantes/Filtros | 600 | 1 | 30,00 | 18.000,00 |
| Serviços Borracharia | - | - | - | 1.200,00 |
| Lavagem veículos | - | - | - | 15.000,00 |
| **Total - Item 01** | **60.000** | **100** | **-** | **471.060,00** | **3.297,42** | **474.357,42** |
| 5ª GRI | 02 | Gasolina Comum | 5.200 | 13 | 7,34 | 38.168,00 | 0,7 | - |
| Etanol | 0 | 0 | 5,78 | 0,00 |
| Diesel/S10 | 34.000 | 85 | 7,42 | 252.280,00 |
| Arla/Lubrificantes/Filtros | 800 | 2 | 30,00 | 24.000,00 |
| Serviços Borracharia | - | - | - | 600,00 |
| Lavagem veículos | - | - | - | 4.500,00 |
| **Total - Item 02** | **40.000** | **100** | **-** | **319.548,00** | **2.236,84** | **321.784,84** |
| 5ª CII | 03 | Gasolina Comum | 4.500 | 30 | 7,34 | 33.030,00 | 0,7 | - |
| Etanol | 300 | 2 | 5,78 | 1.734,00 |
| Diesel/S10 | 9.750 | 65 | 7,42 | 72.345,00 |
| Arla/Lubrificantes/Filtros | 450 | 3 | 30,00 | 13.500,00 |
| Serviços Borracharia | - | - | - | 600,00 |
| Lavagem veículos | - | - | - | 5.250,00 |
| **Total – Item 03** | **15.000** | **100** |  | **126.459,00** | **885,84** | **127.434,84** |
| **Total Geral** | | | **105.000** | **100** | **-** | **917.067,00** | **6.420,10** | **923.577,10** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | | | | | **-** | **-** | **923.577,10** |

\*Quantitativos estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com variações dos preços dos combustíveis, demanda e conveniência da CONTRATANTE.

1.3 Os preços dos combustíveis considerados para os valores estimativos foram calculados com base na média de preços apresentadas e constantes no site da ANP ([www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br/)) “INFOPREÇO”, para o Estado de Alagoas no mês de junho/2022.

1.4 O quantitativo e valor unitário para arla/lubrificantes/filtros automotivos são estimativos, uma vez que, por existirem diversos tipos (motor, hidráulico, freio, fluído arrefecimento, ar, etc.), além de inúmeras marcas com preços distintos por categoria de veículo, impossibilita uma definição precisa de quantitativo e valor unitário dos mesmos.

1.5 Os valores estimativos para os serviços de borracharia e lavagem da frota foram obtidos pelo cálculo das despesas da 5ª SR ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, período de 01/07/2021 a 30/06/2022, através da Ordem de Serviço – OS nº 5.0080/2020 e orçamentos/pesquisa de preços para cada categoria de veículos utilizados pela 5ª SR (leve/suv, pick up média e caminhão/van/minibus) cotados no mês de julho/2022 (Lavagem) e Contrato nº 0.087.00/2017 (Manutenção veículos), instrumentos estes que, por estarem em proximidade de término de vigências, necessitariam de novas contratações, sendo oportunamente incluídas no presente Termo de Referência.

1.6 A taxa de administração considerada para a estimativa neste edital, que levará em consideração o percentual de desconto da proposta vencedora em relação ao preço máximo definido pela Administração, sendo calculada com base na média de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do ramo apresentadas em pregões do Governo Federal (Anexo III), conforme tabela a seguir e cotações preços no mês de julho/2022:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pregão/Órgão/Orçamento** | **Empresas** | **Taxa de Administração (%)** |
| 17/2021 – IFMS (UASG 158132) | Goldi Serviços e Administração Ltda. | 0,01 |
| 15/2021 – UFMG (UASG 153254) | Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. | 0,00 |
| 06/2022 – 3º Batalhão de Engenharia da Construção (UASG 160202) | Goldi Serviços e Administração Ltda. | 0,72 |
| Orçamento | Link Card Administradora de Benefícios Eireli | 2,00 |
| **Taxa Média** | | **0,6825** |
| **Valor arredondado** | | **0,7%** |

# JUSTIFICATIVAS

# 

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à 5ª Superintendência Regional da CODEVASF no Estado de Alagoas, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Superintendência Regional. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em localidades estratégicas no Estado de Alagoas e demais regiões é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em viagens a serviço de toda Superintendência Regional e realização de serviços essenciais para manutenção e conservação das estruturas dos Projetos de Irrigação, sob responsabilidade da 5ª GRI e do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba – 5ª CII. Assim, a essencialidade deste serviço, evidencia-se no serviço comum pretendido em si, pois são indispensáveis para a utilização e gestão dos veículos, máquinas e equipamentos da CODEVASF:

a) abastecimento de combustíveis para o cumprimento das ações da instituição:

b) gerenciamento da frota garantindo uma maior segurança de seus usuários e o cuidado com o bem patrimonial da empresa; e

c) serviços de borracharia e lavagem em geral veicular.

# FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

## Forma de Realização: Pregão Eletrônico (Trata-se de serviço comum de caráter continuado – sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva – a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é possível a sua licitação na modalidade Pregão Eletrônico).

## Valor estimado: Público

## Critério de Julgamento: Menor Preço (visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública).

## A Taxa de Administração, que levará em consideração o percentual de desconto da proposta vencedora em relação ao preço máximo definido pela Administração, deve estar compatível com as praticadas no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances de cada lote, as propostas que apresentarem percentual superior a 0,7 % (zero vírgula sete por cento).

## Taxa de Administração, que não poderá ser superior a 0,7 % (zero vírgula sete por cento) expressa na forma extensa e percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos do órgão licitante, junto a pagamento dos insumos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 3.6. A taxa de administração utilizada será aquela adotada pela vencedora do processo licitatório, que poderá ter valor zero ou negativo. A taxa de administração considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na média de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em pregões do Governo Federal e que estão vigentes, data base julho de 2022, além de orçamento(s) de empresa(s) do ramo.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## Os serviços objeto destes Termos de Referência contemplam o fornecimento, diretamente ou por meio de postos, centros de lavagem automotiva, borracharias e/ou outros estabelecimentos do ramo credenciados, de combustível para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da 5ª SR, além de serviços de borracharia e lavagem de frota mediante utilização de cartões com valor previamente autorizado ao bem vinculado, e entrega de relatórios gerenciais mensais, conforme especificado nestes Termos de Referência.

## Os cartões deverão ser entregues na 5ª SR em envelope lacrado, localizada à Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP 57.200-000; endereçados aos fiscais/gestores dos Contratos, a serem posteriormente indicados pela CONTRATANTE.

## As senhas deverão ser fornecidas individualmente para os empregados a serem indicados pela CONTRATANTE.

## Cada cartão, inicialmente, deverá possuir crédito de R$ 2.000,00 (dois mil reais) disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado e/ou alterado quando autorizado pelo(s) Gestor(es) do Sistema indicado(s) pela CONTRATANTE, a critério deste(s) em função da demanda de consumo da Administração, considerando que o pagamento será mensal.

## Os dados cadastrais dos veículos, máquinas e equipamentos para constarem nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

## A identificação dos veículos deverá ser por meio do cartão magnético individual e intransferível. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 01 (um) cartão para cada veículo, no total máximo de 100 (cem) cartões para cada contratação, além de 05 (cinco) cartões coringa adicionais, sendo 03 (três) para o item/lote 01 – 5ª GRA/USA, 01 (um) para o item/lote 02 – 5ª GRI e 01 (um) para o item/lote 03 – 5ª CII.

## O sistema de gestão para controle dos abastecimentos adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, máquina e/ou equipamento, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a litragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet, sistema de gestão específico e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

## A CONTRATADA deverá manter sistema operante para realização das transações on-line (em tempo real) nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional para veículos em viagem, com aceitação das transações pelos postos credenciados via sistema gratuito por meio de Central de Atendimento.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

## As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

## Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.

## As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

## Não será permitida a participação de consórcio em razão da logística necessária para cumprimento do objeto não exigir o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não é pertinente a formação de consórcios.

## Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

### Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à CONTRATADA para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

## Caberá à CONTRATADA a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a CODEVASF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

## 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

# VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

## O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

## Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

## 6.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objeto destes Termos de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Unidade de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – 5ª GRA/USA, no telefone: (82) 3551-9469.

# PROPOSTA

## 7.1 As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

## 7.1.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;

#### 7.1.2. O Termo da Proposta deverá ser assinado pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço) e conter os dados completos da licitante (Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, telefone);

7.1.3. Caso o licitante sagre-se vencedor de 02 (dois) ou de todos os 03 (três) itens/lotes, este deverá equiparar os mesmos com a proposta de menor preço ofertada (mesmo percentual de desconto);

#### 7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

#### 

#### 7.1.5. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

8.2. Comprovação de aptidão da licitante por meio da apresentação de atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa e regular prestação dos serviços de gestão de frotas ou serviços similares.

8.3. Definem-se como serviços similares ao objeto desta licitação os serviços de gestão de frotas com abastecimento e serviços de borracharia e lavagem veicular.

**9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O valor total anual estimado da presente licitação é de R$ 923.577,10 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), a preços de junho e julho/2022, conforme indicado no Anexo III deste Termo de Referência.

9.2. Os recursos orçamentários correrão à conta dos Programas de Trabalho:

* 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade – Nacional (PTRES 172108);
* 15.244.2217.00SX.0027 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento - No Estado de Alagoas/AL (PTRES’s 207754, 207800 e 207808);
* 15.244.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (PTRES 207810);
* 15.244.2217.00SX.7004 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas/AL (PTRES 207817);
* 15.451.2219.00T1.1754 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária (PTRES 207818);
* 15.451.2219.00T1.0001 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Nacional (PTRES 207830);
* 15.244.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (PTRES 207832);
* 20.607.2217.20EY.0020 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste (PTRES 172107);
* 20.607.2217.21DI.0001 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação – Nacional (PTRES 204451);
* 20.608.2217.2819.0027 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas (PTRES 172097);
* 11.333.2217 .4786 .0001 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) – Nacional (PTRES 172077);

9.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

10.1. Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados da data de implementação (22/10/2022), podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016.

10.2. Todo o sistema deverá ser implantado e iniciado a partir do dia 22 de outubro de 2022, incluindo o credenciamento dos estabelecimentos liberados.

10.3. Após a emissão da Ordem de Serviço – OS, os cartões de abastecimento deverão ser encaminhados e recebidos no endereço desta 5ª SR no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência, devendo ser formalmente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado de abastecimento e serviços e seu correspondente valor em moeda corrente nacional.

11.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes aos abastecimentos realizados, que podem ser apresentados por meio de relatórios em anexo, e sobre este valor deverá incidir a taxa percentual de desconto.

11.4. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos ou excluídos veículos inicialmente estabelecidos neste Termo.

# 12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## 12.1. Os descontos contratados são fixos e irreajustáveis, pois trata-se de taxa de administração por transação, e que poderá ser igual a 0 (zero) ou negativa (-), portanto será inexistente o pagamento de reajuste de preços de taxas.

12.2 Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação do preço do barril do petróleo no mercado internacional, aferidos pelos preços médios disponibilizados no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ficando a critério e conveniência da Administração, a cada 06 (seis) meses de vigência do instrumento, avaliar necessidade de acréscimos ou reduções dos valores estimativos contratados, quando houver oscilação mínima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos durante o período.

**13. MULTA**

13.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

13.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

* Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
* Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
* Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico financeiro para o período;
* Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** |
| Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | 01 |
| Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 02 |
| Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO. | 03 |
| Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 04 |

13.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

13.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;

13.5.2. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5.3. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

13.5.4. Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da CODEVASF 5ª/SR – 5ª/GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

13.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

13.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF que poderá relevar ou não a multa.

13.8. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

13.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

# 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia – emitida por seguradora autorizada pela SUSEP – ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

14.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 5ª SR da CODEVASF, quando da assinatura do contrato.

14.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de encerramento do contrato.

14.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico (pagamento) do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

14.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

14.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

14.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

14.8. Não haverá nenhuma restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

14.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

# 15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO

## 15.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

## 15.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

## 15.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

## 15.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 15.2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 15.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## 15.4. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 15.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

## 15.5.1. Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;

## 15.5.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

## 15.5.3. Liberação da Caução Contratual, quando houver.

## 15.6. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## 15.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.

## 15.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

# 16. FISCALIZAÇÃO

## 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

## 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 5ª Superintendência Regional, responsável pela execução do contrato.

## 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à 5ª Superintendência Regional da CODEVASF responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

## 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos/serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

## 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

# 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.

17.2. A CONTRATANTE terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela CONTRATANTE. Constatada alguma irregularidade, a contatada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

# 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 18.1. A CONTRATADA deverá manter rede de postos e estabelecimentos credenciados nos principais municípios do Estado de Alagoas, conforme quadro abaixo, com fornecimento de óleo diesel (S10/comum), gasolina e etanol, arla/lubrificantes/filtros, serviços de borracharia e lavagem geral; e em outros Municípios, mediante demanda, priorizando a área de atuação da contratante, uma vez solicitada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Localidade por Superintendência, Escritórios de Representação, Unidades externas e Municípios Polos em Alagoas.** | | | | |
| **5ª SR, 5ª EMA e 5ª CII** | | | | |
| **Penedo/AL** | **Delmiro Gouveia/AL** | **Porto Real do Colégio/AL** | **Maceió/AL** | **Arapiraca/AL** |
| **Santana do Ipanema/AL** | **União dos Palmares/AL** | **Coruripe/AL** | **Batalha/AL** | **Maragogi/AL** |
| **Palmeira dos Índios/AL** | **Viçosa/AL** | **Piranhas/AL** | **São Miguel dos Campos/AL** | **Major Isidoro/AL** |

## 18.2. Posto(s) credenciado(s) no Município da Sede da 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, sendo ao menos 01 (um) a distância máxima de 5 (cinco) km da localidade, em Penedo/AL.

## 18.3. A CONTRATADA deverá indicar rede de postos e estabelecimentos credenciados nacionalmente para utilização dos veículos da 5ª SR em viagem/trânsito.

## 18.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartões em nome da 5ª SR, sem custo adicional, bem como, fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados.

## 18.5. A CONTRATADA deverá substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, quando da solicitação.

## 18.6. A CONTRATADA deverá garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e os que vierem a ser solicitado pela CONTRATANTE.

## 18.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

## 18.8. A CONTRATADA deverá efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.

## 18.9. Os postos credenciados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a litragem, a placa do veículo abastecido.

## 18.10. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados imediatamente (on-line), uma vez solicitado pela CONTRATANTE e confirmado pela CONTRATADA, com renúncia expressa de responsabilização à 5ª SR pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela CONTRATANTE.

## 18.11. A CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

## 18.12. A CONTRATADA deverá prover por meio de Central de Atendimento Gratuito em nível nacional, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da 5ª SR.

## 18.13. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões dos veículos grafando em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber: Placa do veículo, modelo, cor e tipo de combustível.

## 18.14. A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a 5ª SR exime-se inteiramente da responsabilidade.

## 18.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.

## 18.16. A CONTRATADA deverá ressarcir a 5ª SR das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de falhas do sistema, de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão.

## 18.17. A CONTRATADA deverá fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone.

## 18.18. A CONTRATADA deverá promover treinamento dos empregados indicados pela 5ª SR para a utilização do sistema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como, disponibilizar as atualizações das funcionalidades do software.

## 18.19. A CONTRATADA deverá garantir que toda a rede credenciada esteja disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## 18.20. A CONTRATADA deverá garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

## 18.21. A CONTRATADA deverá garantir que não possam ser abastecidos veículos, máquinas e equipamentos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

## 18.22. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos, máquinas e equipamentos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para os quais estão autorizados.

## 18.23. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

## 18.24. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 

## 18.25. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 18.26. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades desta CONTRATANTE.

## 18.27. A CONTRATADA deverá fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

## 18.28. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

## 18.29. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.30. A CODEVASF, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar, ou fazer o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões pelo sistema de gestão de abastecimento.

# 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão.

19.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção.

19.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.5. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

19.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos, máquinas e equipamentos da CODEVASF – 5ª SR.

# 20. CONDIÇÕES GERAIS

## 20.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.

## 20.2. Será permitido ao contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

## 20.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

# 21. ANEXOS

## 21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I – Justificativas
* Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (em Branco)
* Anexo III – Memória de Cálculo, Planilha Referência/Orçamentária, Propostas comerciais dos pregões do Governo Federal, Orçamentos Lavagem de Veículos por categoria e Tabela preços médios – ANP (junho/2022);
* Anexo IV – Planilha Relação de máquinas, equipamentos e veículos da frota da CODEVASF/5ª SR por unidade orgânica responsável (5ª GRA/USA, 5ª GRI e 5ª CII);
* Anexo V – Matriz de Riscos.

Penedo/AL, 10 de agosto de 2022.

Maria Camila Costa Madeira

Analista em Desenvolvimento Regional

5ª GRA/USA – CODEVASF – 5ª SR

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço a ser contratado, previstas no Termo de Referência e que depois de relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**

O atual instrumento, Contrato nº 0.084.00/2014, utilizado para o abastecimento de veículos e máquinas da frota da CODEVASF – 5ª SR, expirar-se-á em 21/10/2019, porém mesmo com permissibilidade de prorrogação de prazo de vigência, para atingimento do limite legal prorrogável de 60 (sessenta) meses, faz-se necessário realização de nova contratação, para maior/melhor e controle e divisão dos recursos orçamentários a serem destinados por cada unidade orgânica da CODEVASF – 5ª SR que possuem veículos, máquinas e equipamentos sob suas responsabilidades (5ª GRA/USA, 5ª GRI e 5ª CII), além de melhor acompanhamento e fiscalização dos recursos provenientes de Reserva Técnica da Emendas Parlamentares.

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) Controle, precisão das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados;

b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos e demais máquinas e equipamentos;

c) Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;

c) Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;

d) Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim da CODEVASF, pois estes atendem à demanda diária de transporte de Engenheiros e Técnicos dos diversos setores da companhia no que tange as visitas técnicas e de fiscalização, e estarem à disposição dos dirigentes e demais empregados, visando o atendimento às necessidades da Instituição, sendo administrado pela área de Serviços Auxiliares da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF.

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO**

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**Permite Participação de Consórcios**: **Não**: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não pertinente à formação de consórcios.

**Critério de Julgamento**: Menor preço, ou seja, menor percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (igual a zero ou negativa), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, uma vez que o valor estimado dos serviços é invariável.

## **Sustentabilidade Ambiental**: A referida contratação tem, dentre objetivos, o processo de fornecimento e gerenciamento de combustível, lubrificantes e filtros; além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, busca com isso reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fosseis.

**ANEXO II**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em branco)

À 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF/5ª SR

Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2022 – 5ª SR

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, arla/lubrificantes/filtros para veículos, máquinas e equipamentos, serviços de borracharia e lavagem da frota da 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba – CODEVASF/5ª SR; mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atendimento da demanda de veículos, máquinas e equipamentos elencados no anexo V e outros que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFORMAÇÕES DO LICITANTE** | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ | I.E. | I.M. |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| Cidade: | | |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS** | | |
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |
| **DADOS REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E SIGNATÁRIO** | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | Identidade: | CPF |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR ESTIMADO** | **TAXA ADMINISTRAÇÃO (%)** | **VALOR DA PROPOSTA** |
| xx | Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, arla/lubrificantes/filtros necessários ao funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos, serviços de borracharia e lavagem de veículos, inclusive os que forem adquiridos na vigência do Contrato, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, pertencentes à 5ª Superintendência Regional da CODEVASF em Penedo, Estado de Alagoas, a partir de 22/10/2022. |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$**

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

**ANEXO III**

Memória de Cálculo, Planilha Referência/Orçamentária, Propostas comerciais dos pregões do Governo Federal e Tabela de preços médios – ANP (junho/2022).

**ANEXO IV**

Planilha Relação de máquinas, equipamentos e veículos da frota da CODEVASF/5ª SR por unidade orgânica responsável (5ª GRA/USA, 5ª GRI e 5ª CII).